



DECRETO Nº 391, DE 31 DE JANEIRO DE 1962

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal e com fundamento no artigo 216, da Deliberação nº 650, de 28 de Dezembro de 1960,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 382, de 4 de Dezembro de 1961.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais que desejarem, funcionar além das 22 (vinte e duas) horas, nos períodos previstos nos artigos 200, 201 e 202, da Deliberação nº 650, de 28 de Dezembro de 1960, ficarão sujeitos ao pagamento de Alvará Especial, cuja taxaçaõ é a seguinte:

Estabelecimentos situados no 1º Distrito - R\$ 2.000,00

Estabelecimentos situados nos demais Distritos - R\$ 1.000,00

Parágrafo único - O Alvará Especial de que trata êste artigo deverá ser requerido ao Prefeito.

Art. 3º - O Alvará para realização de bailes públicos, no período carnavalesco, será cobrado da seguinte maneira:

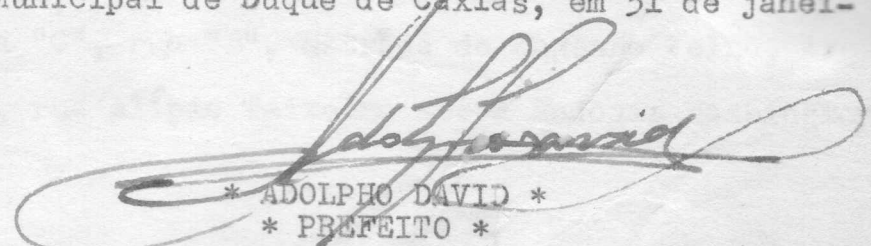
Por dia R\$ 1.000,00

Bar, para os 4 dias - Fixo R\$ 1.000,00

Parágrafo único - Nos 2º, 3º e 4º Distritos a taxaçaõ estabelecida nêste artigo terá o abatimento de 50% (cincoenta por cento).

Art. 4º - Revogam-se as disposiçaões em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 31 de janeiro de 1962.


* ADOLPHO DAVID *
* PREFEITO *

20